

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017-CMO
TIPO: MENOR PREÇO



PREÂMBULO

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS: 01/2017 – 1ª CHAMADA

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO): 21/03/2017

LOCAL: PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, RUA DEP. RAIMUNDO CHAVES, 348, BAIRRO: CENTRO – ÓBIDOS/ PA.

“Licitação objetivando a aquisição de combustível até 15.000 (quinze mil) litros de combustível (Gasolina Comum) e 20.000 litros de combustível (diesel), para atendimento à Câmara Municipal de Óbidos, no ano de 2017; com fornecimento parcelado, no município de Óbidos-PA, até 31 de dezembro de 2017, de acordo com o discriminado nos anexos, que compõe o presente Edital como se transcritos estivessem”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, com inscrição no CNPJ sob o nº 04.541.306/0001-06; sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, 348, Bairro: Centro – Óbidos-PA, telefone/fax (93)3547-1681, por requisição da DIRETORIA ADMINISTRATIVA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, nomeada pela Portaria nº. 16/2017, de 03/01/2017; torna público que às 10h do dia 21/03/2017, na sala de reuniões desta Casa de Leis, realizará certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO. Serão observados os preceitos de direito público, em especial, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; da Lei nº 8.078/90, de 11 de setembro de 1990, que trata dos direitos do consumidor; e as disposições legais aplicáveis à matéria, além das condições previstas neste Edital (Processo nº01/2017 e o Convite nº 01/2017) e seus Anexos. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do certame na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova comunicação.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas no horário das 8h às 14h na recepção da Câmara Municipal de Óbidos-PA, à Rua Deputado Raimundo Chaves, 348, Bairro: Centro – Óbidos-PA, ou pelo telefone (93)3547-1681/2195.

1 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1 – Poderão participar deste certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS do

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'R. Chaves' and 'H. Gomes'.

tipo **MENOR PREÇO**, toda empresa do ramo de atividade pertinente ao objeto deste, **devidamente cadastrada** em qualquer sistema de cadastro federal, estadual ou municipal, ou que atenda a todas as condições exigidas para cadastramento, em qualquer sistema de cadastro federal, estadual ou municipal, **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.**



1.2 – A Câmara Municipal de Óbidos não realiza cadastramento; mediante isso, admitido certificado de qualquer sistema de cadastro federal, estadual ou municipal.

2 – DA APRESENTAÇÃO

2.1 – Os envelopes serão entregues até o dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando se dará a abertura dos envelopes de habilitação e recebimento dos envelopes das propostas de preços, devidamente fechados e opacos, contendo os caracteres da forma a seguir:

a) ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 01/2017

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DATA: 21/03/2017

HORA: 10h

LICITANTE: (NOME DA EMPRESA COM CNPJ)

b) ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 01/2017

PROPOSTA DE PREÇO

DATA: 21/03/2017

HORA: 10h

LICITANTE: (NOME DA EMPRESA COM CNPJ)

3 – DO OBJETO

3.1 – Aquisição de 15.000 (quinze mil) litros de combustível (Gasolina Comum) e 20.000 litros de combustível (diesel), para atendimento à Câmara Municipal de Óbidos no ano de 2016, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar do certame licitatório quem estiver adequado às normas legais e

Handwritten signatures and notes:
- "27/03/17" (date)
- "M. Albuquerque" (signature)
- "M. Alves" (signature)

regulamentos aplicáveis, especialmente à Lei 8.666/93, as empresas, firmas ou instituições legalmente constituídas, que se conformem às estipulações deste Edital e não estejam reunidas sob a forma de consórcios e nem estejam em processo de falência ou concordata.

4.2 – A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretroatável dos termos e condições deste Edital.

4.3 – Somente poderão se manifestar oficialmente durante o referido certame licitatório, o representante que apresentar procuração com poderes para tal, exceto quando o representante for sócio da empresa e figure no contrato social. A nomeação dos representantes deverá ser realizada antes da abertura do envelope de nº 01 (Documentação de Habilitação).



5 – DA HABILITAÇÃO

5.1 – A habilitação a presente Licitação será realizada, por ocasião da abertura do envelope de nº 01 (Documentação de Habilitação). As empresas participantes da Licitação deverão apresentar no envelope de nº 01 (Documentação de Habilitação):

5.1.1 - **Certificado de Cadastramento** – comprovando a regularidade no cadastramento, emitido por qualquer sistema de cadastramento federal, estadual ou (SICAF, Compras para ou equivalente), acompanhado dos documentos listados a seguir:

Habilitação Jurídica:

- I – Cédula de identidade;
- II – Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV – Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

Regularidade Fiscal:

- I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'R. Alves' and 'M. Gomes'.

Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei apresentação dos certificados correspondentes.

Qualificação Técnica

- I – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- II – Comprovação ou declaração de comprometimento, caso não possua escritório no município de Óbidos, para atendimento das necessidades da Contratante, de no prazo de até 15 dias corridos, vir a abrir o referido escritório;
- III – Comprovação de boa execução, através de 03 (três) atestados técnicos em nome da empresa licitante, compatíveis em características com o objeto da licitação, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Qualificação Econômico-financeira

- I – Capital Social igual ou superior a R\$15.000,00 (quinze mil reais), integralizado e registrado na Junta Comercial;
- II – Declaração assinada pelo representante legal de que não foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público;
- III – Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos.
- 5.1.2 – Os documentos poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, à vista do original.
- 5.2 – Abertos os envelopes e examinados os documentos, serão todos rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.
- 5.3 – A Comissão Permanente de Licitação, caso reúna elementos de convicção necessários, decidirá de plano sobre a habilitação dos licitantes, considerando inabilitado aquele que esteja com quaisquer dos documentos em situação irregular.
- 5.4 – Com a inabilitação de qualquer licitante, a sessão será declarada suspensa, concedendo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso. Inexistindo o recurso previsto, ou após a sua denegação ou, ainda, havendo renúncia formal de sua interposição, os envelopes serão entregues de imediato às firmas consideradas inabilitadas.
- 5.5 – Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue conveniente, a critério exclusivo, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, divulgando os habilitados e marcando nova data e horário em que serão abertos os envelopes concernentes à proposta de preço.
- 5.6 – A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo e idoneidade do documento,



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'R. Alves' and 'M. Soares'.



cria-
ção do
pelos,
ntidade

e instrumento de representação jurídica, com firma reconhecida, conforme disposto no subitem 4.3 do item "4" supra;

7.1.3 Imediatamente após a abertura dos envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**", a Comissão Permanente de Licitação montará pastas individualizadas para cada licitante, rubricará e depois de apreciados ainda que perfunctoriamente, colocará à disposição para exame e rubrica das licitadas, oferecendo oportunidade para as mesmas se manifestarem acerca do documento; momento em que a Comissão fará constar em Ata os eventuais questionamentos e, se possível, emitirá seu posicionamento oficial na mesma sessão.



7.1.4 Devolução dos envelopes contendo a "**PROPOSTA DE PREÇO**", devidamente fechados, às licitadas inabilitadas, se houver desistência expressa de interposição de recurso ou após sua denegação;

7.1.5 Abertura dos envelopes com a "**PROPOSTA DE PREÇO**" das licitadas habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa do mesmo, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

7.1.5.1 A abertura dos envelopes com as propostas de preços, só ocorrerá das licitadas que forem previamente consideradas habilitadas, de acordo com os critérios expostos neste Edital e seus anexos.

7.1.6 Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos deste Edital e seus anexos, desclassificando as propostas desconformes ou incompatíveis com as disposições deste instrumento;

7.1.7 Leitura, em voz alta, das propostas de preço apresentadas e aposição de rubrica, pela Comissão e pelos representantes das proponentes, em todas as suas folhas e demais elementos integrantes;

7.1.8 Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos deste instrumento, e, conforme o caso, com os preços correntes do mercado, desclassificando as propostas desconformes ou incompatíveis;

7.1.9 Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Edital.

7.2 – Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação no ato da abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos, divulgará o resultado da habilitação ou do julgamento das propostas, através do mural do Poder Licitante e aguardará o respectivo prazo recursal para dar prosseguimento ao certame.

7.2.1 Ocorrendo o previsto no subitem anterior, os envelopes contendo as "**PROPOSTAS DE PREÇO**", ainda fechados, serão rubricados, em seu fecho, pela Comissão e por todos os licitados presentes.

7.3 – A abertura dos envelopes será realizada sempre em ato público, previamente designado,

Atos
Integridade
Maney

do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pela Comissão e por todos os licitados presentes e demais pessoas que manifestarem interesse.

7.4 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 – O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço**, apresentado nos moldes do ANEXO I (Modelo de proposta de preço, para ser usado). Para efeito de julgamento, serão consideradas apenas as propostas de preços apresentadas em conformidade com as condições estabelecidas no ANEXO I e demais disposições deste Edital.

8.2 – Após a avaliação das propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitação procederá à classificação dos licitantes, de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste Edital, e o consequente julgamento final desta licitação.

8.3 – A intimação dos atos referentes a esta fase será feita mediante publicação no mural do Poder licitante.

8.4 – O objeto desta licitação será adjudicado à licitada que atender a todas as disposições deste Edital e oferecer o **menor preço** para o fornecimento do objeto licitado.

8.5 – SERÃO DESCLASSIFICADAS:

8.5.1 As propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos;

8.5.2 As propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove quais os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que são compatíveis com a execução do Objeto.

8.6 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitadas serão convocadas.

8.7 – Quando todas as licitadas forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitadas o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na inabilitação ou na desclassificação.

8.8 – A Comissão Permanente de Licitação fixará o resultado do julgamento das propostas no seu Quadro de Avisos.

8.9 – Decorrido o prazo recursal ou, imediatamente, no caso de manifestação expressa de desistência de interposição de recurso por parte de todas as licitadas, o resultado do julgamento será homologado e adjudicado pelo Presidente do órgão licitador, obedecidos os demais procedimentos legais e regulamentares vigentes.

9 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1 – A classificação das propostas, o julgamento das propostas e a fase de habilitação serão



Handwritten signatures and initials in blue ink.

submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e adjudicação.

10 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 – Adjudicada e homologada a licitação, não havendo recurso, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, o que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

10.2 – A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no item 9 ou a não apresentação de situação regular no ato da assinatura sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas neste instrumento. Neste caso, será observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução de preço ofertado, nos termos da legislação.

10.3 – A contratação poderá ser cancelada pela Administração:

- a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 – A entrega do produto, deverá se dar através de requisição da Câmara, devidamente preenchida e assinada pelo servidor responsável, conforme a necessidade de consumo.

11.2 – Ficarão sob a responsabilidade do fornecedor, guardar as vias das requisições para entregá-las antes da emissão da Nota Fiscal, onde serão confrontadas com as respectivas cópias na Câmara Municipal.

11.3 – Não serão pagas as requisições que não forem expedidas ou assinadas pelo responsável, servidor da Câmara Municipal ou requisições rasuradas.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será mensal, tomando por base a quantidade de litros utilizados, discriminados nas requisições próprias para abastecimento, efetuados no mês.

12.2 – A despesa será consignada na seguinte dotação orçamentária: 1010 – Câmara Municipal de Óbidos – 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 0010. sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão da disponibilidade orçamentária ou em decorrência de alterações ou, ainda, novas determinações legais. O valor total do Contrato corresponderá ao montante correspondente a 35.000 (trinta e cinco mil) litros de combustível, para serem consumidos até o dia 31 de dezembro de 2016.

12.3 – No preço total mensal estipulado nesta cláusula já deverão estar computados todos os custos com salários, encargos sociais, fiscais, administrativos, comerciais e trabalhistas, bem como todos os tributos incidentes sobre os serviços, equipamentos, materiais e mão-de-obra aplicáveis.



Assinatura
Marcos

12.4 – Os preços propostos não poderão ser reajustados durante o período contratual, que irá até 31 de dezembro de 2016, na forma do § 1º do artigo 28, da Lei 9.069, de 29 de junho 1995.

12.5 – O pagamento objeto desta licitação será efetuado, a partir do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Diretoria Financeira da Câmara Municipal correspondente ao faturamento de 30 (trinta) dias, cuja quitação será feita em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da respectiva fatura.



13 – PENALIDADES E SANSÕES

13.1 – As penalidades pela inexecução do contrato são as descritas na MINUTA DO CONTRATO (Anexo II – Minuta do Contrato).

14 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 – Não será admitido o envio da documentação de habilitação e/ou propostas através de correio, internet, e-mail, fax ou sistemas similares.

14.2 – Nenhuma indenização será devida às licitadas pela elaboração ou apresentação de documento relativo ao presente instrumento convocatório.

14.3 – Compete a cada proponente fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecido.

14.4 – O proponente ao apresentar as propostas de habilitação e de preço, deixa subentendido que conhece todas as condições do presente Edital e dos seus anexos.

14.5 – A Comissão Permanente de Licitação do órgão licitador reserva-se o direito de promover diligências, realizar testes e avaliações, ou solicitar das licitadas, a seu critério e em qualquer tempo no curso da Licitação, quaisquer documentos complementares que julgar convenientes ou necessários à instrução do processo; vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.6 – As licitadas poderão solicitar, junto à Comissão Permanente de Licitação do órgão licitador, esclarecimentos complementares, por escrito, no prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis, anteriores a data de apresentação das propostas, os quais passarão a fazer parte integrante do Edital; sendo que após a devida resposta, a mesma será remetida aos demais licitadas que efetivamente retirarem o Edital junto à entidade licitante.

14.7 – A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.8 – Fica eleito o Foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer conflitos que não possam ser solucionados Administrativamente entre as partes.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Rafael' and 'Mauricio'.

14.9 – Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos no horário de 08h as 14h, horário de funcionamento de órgão, em dias úteis, na Comissão Permanente de Licitação, encontrada sito à Rua Deputado Raimundo Chaves, 348, Bairro: Centro – Óbidos-PA.



14.9.1 Os pedidos de esclarecimento aos termos do instrumento convocatório e seus anexos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, com antecedência mínima de 04 (quatro dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação; e as impugnações por qualquer interessado aos termos deste Edital e anexos deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

14.10 – Os pedidos de esclarecimento ou impugnações deverão ser protocolizados, na sede do órgão licitador, no horário de 08h as 14h, horário de funcionamento de órgão, em dias úteis, no Setor de protocolo.

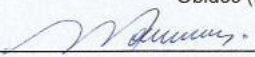
14.11 – É proibido a qualquer licitada tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante utilização de recursos ou meios meramente protelatórios, sujeitando-se, a autora, às sanções legais e administrativas aplicáveis.

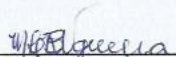
14.12 – A empresa licitada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

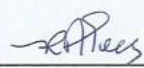
14.13 – O presente Edital poderá ser obtido na Câmara Municipal de Óbidos, no endereço mencionado no preâmbulo deste processo, no horário de 08h as 14h, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis.

14.14 – Os anexos abaixo citados são partes integrantes do presente Edital.

Óbidos (PA), 06 de março de 2017.


CRISTIANO MORAES DA SILVA
-Presidente da Comissão-


MARIA LINA BENTES NOGUEIRA
-Secretária-


ROSAMARA PEREIRA ALVES
-Membro-



ANEXO I

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017

PLANILHA DE QUANTITATIVOS

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	UNID.	PREÇO
01	Gasolina	Litro	15.000		
02	Diesel	Litro	20.000		

TOTAL	
-------	--

Óbidos, 06 de março de 2017.

Assinatura do Representante Legal

Assinatura

2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025
2026
2027
2028
2029
2030
2031
2032
2033
2034
2035
2036
2037
2038
2039
2040
2041
2042
2043
2044
2045
2046
2047
2048
2049
2050
2051
2052
2053
2054
2055
2056
2057
2058
2059
2060
2061
2062
2063
2064
2065
2066
2067
2068
2069
2070
2071
2072
2073
2074
2075
2076
2077
2078
2079
2080
2081
2082
2083
2084
2085
2086
2087
2088
2089
2090
2091
2092
2093
2094
2095
2096
2097
2098
2099
2100
2101
2102
2103
2104
2105
2106
2107
2108
2109
2110
2111
2112
2113
2114
2115
2116
2117
2118
2119
2120
2121
2122
2123
2124
2125
2126
2127
2128
2129
2130
2131
2132
2133
2134
2135
2136
2137
2138
2139
2140
2141
2142
2143
2144
2145
2146
2147
2148
2149
2150
2151
2152
2153
2154
2155
2156
2157
2158
2159
2160
2161
2162
2163
2164
2165
2166
2167
2168
2169
2170
2171
2172
2173
2174
2175
2176
2177
2178
2179
2180
2181
2182
2183
2184
2185
2186
2187
2188
2189
2190
2191
2192
2193
2194
2195
2196
2197
2198
2199
2200
2201
2202
2203
2204
2205
2206
2207
2208
2209
2210
2211
2212
2213
2214
2215
2216
2217
2218
2219
2220
2221
2222
2223
2224
2225
2226
2227
2228
2229
2230
2231
2232
2233
2234
2235
2236
2237
2238
2239
2240
2241
2242
2243
2244
2245
2246
2247
2248
2249
2250
2251
2252
2253
2254
2255
2256
2257
2258
2259
2260
2261
2262
2263
2264
2265
2266
2267
2268
2269
2270
2271
2272
2273
2274
2275
2276
2277
2278
2279
2280
2281
2282
2283
2284
2285
2286
2287
2288
2289
2290
2291
2292
2293
2294
2295
2296
2297
2298
2299
2300
2301
2302
2303
2304
2305
2306
2307
2308
2309
2310
2311
2312
2313
2314
2315
2316
2317
2318
2319
2320
2321
2322
2323
2324
2325
2326
2327
2328
2329
2330
2331
2332
2333
2334
2335
2336
2337
2338
2339
2340
2341
2342
2343
2344
2345
2346
2347
2348
2349
2350
2351
2352
2353
2354
2355
2356
2357
2358
2359
2360
2361
2362
2363
2364
2365
2366
2367
2368
2369
2370
2371
2372
2373
2374
2375
2376
2377
2378
2379
2380
2381
2382
2383
2384
2385
2386
2387
2388
2389
2390
2391
2392
2393
2394
2395
2396
2397
2398
2399
2400
2401
2402
2403
2404
2405
2406
2407
2408
2409
2410
2411
2412
2413
2414
2415
2416
2417
2418
2419
2420
2421
2422
2423
2424
2425
2426
2427
2428
2429
2430
2431
2432
2433
2434
2435
2436
2437
2438
2439
2440
2441
2442
2443
2444
2445
2446
2447
2448
2449
2450
2451
2452
2453
2454
2455
2456
2457
2458
2459
2460
2461
2462
2463
2464
2465
2466
2467
2468
2469
2470
2471
2472
2473
2474
2475
2476
2477
2478
2479
2480
2481
2482
2483
2484
2485
2486
2487
2488
2489
2490
2491
2492
2493
2494
2495
2496
2497
2498
2499
2500
2501
2502
2503
2504
2505
2506
2507
2508
2509
2510
2511
2512
2513
2514
2515
2516
2517
2518
2519
2520
2521
2522
2523
2524
2525
2526
2527
2528
2529
2530
2531
2532
2533
2534
2535
2536
2537
2538
2539
2540
2541
2542
2543
2544
2545
2546
2547
2548
2549
2550
2551
2552
2553
2554
2555
2556
2557
2558
2559
2560
2561
2562
2563
2564
2565
2566
2567
2568
2569
2570
2571
2572
2573
2574
2575
2576
2577
2578
2579
2580
2581
2582
2583
2584
2585
2586
2587
2588
2589
2590
2591
2592
2593
2594
2595
2596
2597
2598
2599
2600
2601
2602
2603
2604
2605
2606
2607
2608
2609
2610
2611
2612
2613
2614
2615
2616
2617
2618
2619
2620
2621
2622
2623
2624
2625
2626
2627
2628
2629
2630
2631
2632
2633
2634
2635
2636
2637
2638
2639
2640
2641
2642
2643
2644
2645
2646
2647
2648
2649
2650
2651
2652
2653
2654
2655
2656
2657
2658
2659
2660
2661
2662
2663
2664
2665
2666
2667
2668
2669
2670
2671
2672
2673
2674
2675
2676
2677
2678
2679
2680
2681
26

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente Contrato decorreu da Licitação na modalidade Tomada de Preços, sob o nº 001/2017-CMO, regulamentada pela Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93, e suas alterações.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Caberá à CONTRATADA, além do cumprimento às disposições da Lei nº 8666/93 e suas alterações, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados:

3.1.1 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período do Contrato;

3.1.2 Abastecer os veículos, quando solicitado, por requisição própria da CONTRATANTE devidamente assinada pelo responsável;

3.1.3. Emitir Nota (s) Fiscal (is)/Fatura(s) do produto atendido, apresentando-a(s) ao CONTRATANTE, até 05 (cinco) dias, no mínimo, antes da data de vencimento, discriminando em seu corpo, o período a que se refere o atendimento, o local da prestação do serviço, o número e o objeto do respectivo Contrato;

3.1.3.1 A fatura deverá ser mensal, com respectivo detalhamento do atendimento prestado.

3.1.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes;

3.1.5 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os atendimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade;

3.1.6 Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.1.7 Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial;

3.1.7.1 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

3.2 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da CPL;

3.3 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

3.4 Acatar as orientações da CONTRATADA, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

Handwritten signatures and initials:
- A signature in blue ink, possibly reading "M. Soares".
- A signature in purple ink, possibly reading "M. Gomes".
- A signature in blue ink, possibly reading "M. Gomes".

3.5 Prestar informações ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação; e,

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Ao CONTRATANTE cabe, durante a vigência do Contrato, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8666/93 e suas alterações:

4.1.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;

4.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

4.1.3 Assegurar-se do bom atendimento, verificando sempre a sua qualidade;

4.1.4 Verificar mensalmente os preços praticados pela CONTRATADA, de forma a obter um histórico comparativo para fins de avaliação quanto à oportunidade e conveniência da manutenção do (s) contrato (s) existente(s) e assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços; objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;

4.1.5 Documentar as ocorrências havidas;

4.1.6 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DAS FATURAS

5.1 As faturas deverão ser emitidas e entregues no seguinte endereço:

Câmara Municipal de Óbidos-PA, à Rua Deputado Raimundo Chaves, 348, Bairro: Centro –

CEP: 68.250-000 / Óbidos – Pará – Brasil

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O Contrato vigorará impreterivelmente até o dia 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E PAGAMENTO

7.1 O preço do presente contrato corresponderá a R\$0,00 (xxx) no total do contrato, sendo o valor por litro de gasolina de R\$0,00 (xxx).

7.2 O pagamento será mensal, de acordo com o consumo em litros por mês, desde que não ultrapasse o valor do presente contrato.

7.3 No preço total mensal estipulado nesta cláusula já deverão estar computados todos os custos com salários, encargos sociais, fiscais, administrativos, comerciais e trabalhistas, bem como todos os tributos incidentes sobre os serviços, equipamentos, materiais e mão-de-obra aplicáveis.

7.4 Os preços propostos não poderão ser reajustados durante o período deste Contrato, na forma do § 1º do artigo 28, da Lei 9.069, de 29 de junho 1995.



Handwritten signatures and initials in blue ink.

7.5 O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, em moeda corrente, atestada pela Diretoria Financeira, desde que as mesmas sejam entregues nos prazos previstos.

7.6 O pagamento referente ao objeto deste instrumento será efetuado pela Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Castanhal em até 5 (cinco) dias úteis após o registro do recebimento da Nota Fiscal correspondente, ou da sua aceitação, o que ocorrer por último.

7.7 A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ, apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Nota Fiscal/Fatura emitida com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

7.8 Havendo erro na Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da mesma, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 Para atender às despesas do presente Contrato foi emitida a Nota de Empenho nº ***** datada de ***/**/***** no valor de R\$ ***** (*****), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão da disponibilidade orçamentária ou em decorrência de alterações ou, ainda, novas determinações legais.

CLÁUSULA NONA – ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATUAL

9.1 Por interesse do CONTRATANTE, o valor inicial ou atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 No caso de inexecução total ou parcial do acordado, a Câmara Municipal de Óbidos poderá, garantida a prévia defesa, cancelar a Nota de Empenho e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta escrita;
- c) suspensão temporária do direito de participar, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Castanhal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.



Handwritten signatures and initials in blue ink.

10.2 O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.3 Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

10.4 As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Câmara Municipal de Óbidos, e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 Havendo necessidade de alteração contratual aplique-se subsidiariamente, no que couber, o artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 Constituem motivos para rescisão do contrato:

12.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.1.3 A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento do produto na solicitação;

12.1.4 O não atendimento injustificado da solicitação;

12.1.5 A paralisação do atendimento, sem justa causa ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.1.6 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

12.1.6 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

12.1.7 A instauração de insolvência civil e a decretação de falência;

12.1.8 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste contrato;

12.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;

12.1.13 A supressão, por parte do CONTRATANTE, da quantidade do produto, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento);

12.1.14 A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;

12.1.17 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.2 A rescisão deste contrato poderá ser:

maquena
W. J. J.

12.2.1 Determinada por ato unilateral e escrita do **CONTRATANTE**, nos casos especificados nos subitens 18.1.1a 18.1.12 e 18.1.17; 12.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

12.2.3 Judicial, nos termos da legislação.

12.3 A rescisão do contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80 da Lei 8666/93

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O **CONTRATANTE** publicará, no Diário Oficial do Município, o extrato deste contrato no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato é competente o Foro do Município de Óbidos.

14.2 Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, é lavrado o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e valia assinada pelas partes e 02 (duas) testemunhas.

Pelo **CONTRATANTE**

Pela **CONTRATADA**

TESTEMUNHA:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____



RFres
matheus
matheus